

pagamento da multa não resolve, uma vez que os autuados permanecem nas áreas de APPs. Prosseguindo, solicita informações acerca do que está sendo executado no que tange a parte prática das ocorrências, quanto a remoção da população decorrentes das áreas irregulares e posterior a inclusão nos programas habitacionais, pois entende que as aplicações das multas não é o objetivo final. Rafael responde que a competência do COMDEMA é somente julgar a legalidade dos autos de infração e que salvo engano, a recomendação de encaminhamento para providência quanto às ações demolitórias, bem como a solicitação para inclusão nos programas habitacionais, consta nos relatórios emitidos. Rosalva ratifica a fala de Isabella, sabe que a competência do COMDEMA é somente de julgar os processos, mas que precisa saber sobre os despechos dos mesmos, acerca da inclusão dos autuados nos programas habitacionais. Rafael responde que a prefeitura iniciou o processo de retomada da fiscalização do contrato de duzentos e sessenta e nove unidades habitacionais, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme consta no Diário Oficial do Município e que os interessados poderão solicitar da SEMOB, através de ofício, as informações que precisam. Em seguida, Isabella sugere a participação de um representante da SEMOB, na próxima reunião do COMDEMA, para esclarecer as dúvidas no que se refere a inclusão da população que reside em áreas de APPs, nos programas habitacionais. Rafael solicita para que o conselho oficialize a solicitação. Em seguida, Zezinho, pede esclarecimento em relação à distância da margem do curso d'água que se deve considerar APP, uma vez que não há consenso sobre o tema. Rafael sugere que a discussão sobre o assunto seja abordada após a leitura dos processos. Prosseguindo, abriu a votação e a deliberação ficou em 06 abstenções e 04 votos seguindo a decisão do relator. **2) Processo nº 16007520017, referente ao Auto de Infração por funcionar estabelecimento com serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização da SEMA, onde desenvolve atividades de serralheria, multa de 25 UPFM.** Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvimento, mantendo a decisão de primeira instância no sentido de manter o auto de infração no montante de 25 (vinte e cinco) UPFM. Em seguida, Rafael abriu a votação e a deliberação ficou em 10 votos, seguindo a decisão do relator. **3) Processo nº 16007120019, referente ao Auto de Infração por construção em área de interesse ambiental (nascentes), multa de 10 UPFM.** Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvimento, em decisão de segunda instância, convertendo o valor da multa em prestação de serviços de restauração do meio ambiente. Em seguida, Rafael abriu a votação e a deliberação ficou em 09 votos seguindo a decisão do relator. **4) Processo nº 16107940018, referente ao Auto de Infração por causar danos direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas consideradas zonas de amortecimento, corredor ecológico ou de interesse ambiental, construção e edificação de moradia em Áreas de Preservação Permanente - APP, multa 10 UPFM.** Voto do relator: Ante o exposto e por entender que não houve coerência entre os documentos apresentados pela fiscalização e nem respeitada a contrarrazão proposta pelo fiscal é que voto por submeter o caso à apreciação do conselho. Por unanimidade o processo retornou ao relator. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Jesliane Lopes Cruz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Lista de presença:

Andrea Menezes - AREA
 José Soares - CDL
 Francisco José do Nascimento - SIMPI
 Filipe Baraúna - SEMPOG
 Roberto Jarbas Moura de Souza - ACEP
 Vitória Bosco - SEMA
 Joana Darc - SEMAGRIC
 Luiz Carlos - Catanorte
 Rafael Ranconi - SEMA
 Lenara melo - INCUBADORA
 Isabela E. Cury Coutinho - UNIR
 Rosalva Ferreira - FECOMÉRCIO
 Carlos Alberto Trancoso Justo - ACEP

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
 Código Identificador: B8882BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 66/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 66/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º, bem como a sua execução, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** da Aquisição de passagens aéreas, conforme:

Processo nº 16.00016-000/2021

Empresa: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI-ME

CNPJ nº 14.335.618/0001-17

Nota de Empenho nº 1086, de 23 de março de 2021.

Mat.	Servidor	Função na Comissão	Departamento
1001943	Tássia Rodrigues da Silva	Presidente	Departamento Administrativo
27864	Leilane de Oliveira Guerra	Membro	Departamento Administrativo
61284	Adila de Souza Alexandre	Membro	Departamento Administrativo

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
 Código Identificador: 8EABDD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa os inscritos no chamamento público para o Mercado Estação de Jacy Paraná.

- 1- Tomázia Moreira de Souza – Box 29
- 2- Regiane Laredo Coelho- Box 38
- 3- Marcia Gorete de Souza Dias -Box 21
- 4- Raquel Wevielen Oliveira da Silva – Box 37
- 5- Cristiane Lourenço da Silva -Box 39
- 6- Alberto de Oliveira – Box 18
- 7- Raimundo Wanusa Escocia de Moura – Box 33
- 8- Eliane Farias do Amaral – Box 04
- 9- Genivam Silva de Oliveira Júnior – Box 01
- 10- Francinei Rabelo de Freitas – Box 24